



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5669
PROJETO DE LEI Nº , DE 2001.
(Do Sr. Bispo Rodrigues)

Revoga o § 1º do artigo 4º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que "institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que " institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências", renumerando o restante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

 30251



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade revogar o parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

O parágrafo em questão veda o **proselitismo** de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

No meu entender, tal atitude, além de inconstitucional, ainda demonstra uma ponta de censura a toda programação que se queira realizar.

Por essas razões, estamos solicitando o apoio de nossos pares a esta iniciativa.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2001.


Deputado Bispo Rodrigues
PL/RJ